



**ATO DO ADMINISTRADOR DO SOFISA CONSIGNADO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF 46.157.224/0001-02

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 na qualidade de administradora (“Administradora”) do **SOFISA CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.157.224/0001-02 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e demais regulamentações vigentes, **RESOLVE**, por este instrumento, realizar a 2ª Emissão de Cotas da Subclasse única da Classe única (“Cotas”), nominativas e escriturais, no montante de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) Cotas da presente Subclasse, no valor de R\$1.021,16 (mil e vinte e um reais e dezesseis centavos) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 357.406.000,00 (trezentos e cinquenta e sete milhões quatrocentos e seis reais)., a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), nos termos do Artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento;

As cotas serão distribuídas pela Administradora, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 17 de maio de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**ANEXO I -
SUPLEMENTO DE COTAS DA SUBCLASSE ÚNICA DAS COTAS DA CLASSE
ÚNICA DO SOFISA CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 46.157.224/0001-02**



SUPLEMENTO DE COTAS DA SUBCLASSE ÚNICA DAS COTAS DA CLASSE ÚNICA DO SOFISA CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 2ª Emissão de Cotas da Subclasse única da Classe única (“Cotas”) emitida nos termos do regulamento do SOFISA CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Fundo”), CNPJ/MF nº 46.157.224/0001-02, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 350.000 (trezentos e cinquenta mil) Cotas, no valor de R\$ 1.021,16 (mil e vinte e um reais e dezesseis centavos) na data da primeira subscrição de Cotas da presente emissão da Subclasse (“Data da Subscrição Inicial”), totalizando o montante aproximadamente de R\$ 357.406.000,00 (trezentos e cinquenta e sete milhões quatrocentos e seis mil reais).

3. **Do Prazo de Duração:** As Cotas terão prazo de duração de indeterminado, e serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas será utilizado o valor da cota da Subclasse única em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas não possuem meta de rentabilidade.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Do valor da Cota:** cada Cota desta emissão terá seu valor de integralização, amortização ou resgate conforme disposto no Anexo I do Regulamento do Fundo.

7. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas serão colocadas nos termos do Art. 8º, inciso II da Resolução CVM 160.

7.1 As Cotas poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

8. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.



O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 17 de maio de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA